



LEI MUNICIPAL Nº 1.279 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Denomina como **Rua Vereador Valdemiro Correia de Lima** (Valdemiro da Farmácia), a **Rua Projetada nº 04 (Código de Logradouro 295)**, localizada no Bairro Gold Park neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Vereador Valdemiro Correia de Lima** (Valdemiro da Farmácia), a Rua Projetada nº 04 (Cód. Log. 295), localizada no Bairro Gold Park nesta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Junho de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.280 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Denomina como **Avenida Vereador José Hipólito de Medeiros Irmão (Zé Hipólito)**, a **Avenida Projetada nº 02 (Código de Logradouro 289)**, localizada no Bairro Gold Park, neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Avenida Vereador José Hipólito de Medeiros Irmão (Zé Hipólito)**, a Av. Projetada nº 02 (Cód. Log. 289), localizada no Bairro Gold Park nesta cidade

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.281 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Denomina como **Rua Professora Alcione Maria Sales da Costa** (Professora Alcione), a **Rua Projetada nº 01 (Código de Logradouro 291)**, localizada no Bairro Gold Park, neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Professora Alcione Maria Sales da Costa** (Professora Alcione), a Rua Projetada nº 01 (Cód. Log. 291), localizada no Bairro Gold Park, nesta cidade

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Junho de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.282 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Denomina como **Rua Elpídio José Cardoso**, a **Rua Projetada nº 02 (Código de Logradouro 292)**, localizada no Bairro Gold Park, neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Elpídio José Cardoso**, a Rua Projetada nº 02 (Cód. Log. 292), localizada no Bairro Gold Park, nesta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.283 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Denomina como **Avenida José Ferreira Neto** (Zé Branco), a **Avenida Projetada nº 03 (Código de Logradouro 293)**, localizada no Bairro Gold Park, neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Avenida José Ferreira Neto** (Zé Branco), a Av. Projetada nº 03 (Cód. Log. 293), localizada no Bairro Gold Park nesta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Junho de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.284 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Denomina como **Avenida Vereador Manoel João de Melo** (Nequinho), a **Avenida Projetada nº 04 (Código de Logradouro 294)**, localizada no Bairro Gold Park, neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Avenida Vereador Manoel João de Melo** (Nequinho), a Av. Projetada nº 04 (Cód. Log. 294), localizada no Bairro Gold Park, nesta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Junho de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.285 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Denomina como **Avenida Severino Basio do Nascimento** (Branco de Pinto), a **Avenida Projetada nº 01 (Código de Logradouro 290)**, localizada no Bairro Gold Park, neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Severino Basio do Nascimento** (Branco de Pinto), a Av. Projetada nº 01 (Cód. Log. 290), localizada no Bairro Gold Park nesta cidade

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Junho de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.286 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Denomina como **Rua Isac Francisco da Silva** (Isac do Jiquiri), a **Rua Projetada nº 04 (Código de Logradouro 365)**, localizada no Bairro Alto do Açude, neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Isac Francisco da Silva** (Isac do Jiquiri), a Rua Projetada nº 04 (Cód. Log. 365), localizada no Bairro Alto do Açude, nesta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Junho de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.287 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Denomina como **Rua José Soares Filho (Zé Nô)**, a **Rua Projetada s/nº (Código de Logradouro 247)**, localizada no Bairro COHAB, neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua José Soares Filho (Zé Nô)**, a Rua Projetada s/nº (Cód. Log. 247), localizada no Bairro COHAB, nesta cidade

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Junho de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1.288 / 2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Denomina como **Rua José Carlos Gomes de Lima** (Jota Carlos), a **Rua Projetada s/nº (Código de Logradouro 367)**, localizada no Bairro COHAB, neste município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua José Carlos Gomes de Lima** (Jota Carlos), a Rua Projetada s/nº (Cód. Log. 367), localizada no Bairro COHAB, nesta cidade.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar a despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 25 de Junho de 2021.


DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO

PREFEITO